



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA, tornam pública a abertura das inscrições para captação de **BOLSISTAS** para atuarem na **Rede de Agentes do SEBRAE** no Programa “**ALI – Agentes Locais de Inovação**”, cujo objetivo é promover junto aos pequenos negócios orientações e aplicação de ferramentas para a criação de soluções inovadoras, de maneira acelerada, em consonância com as regras da **Instrução Normativa nº 59 SEBRAE – Bolsas de Estímulo à Inovação – BEI – 30 de março de 2022** e referenciais complementares.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será conduzido pela **Desenvolver Aplicada e FUNDAÇÃO DE SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FASADU**, instituição contratada pelo SEBRAE/MA, para esse fim.

1.2. O SEBRAE/MA tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo.

1.3. A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo a inovação, aporte de recursos financeiros concedidos à pessoas físicas - sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial – que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

1.4. O Projeto Rede de Agentes do SEBRAE no Programa “**ALI – Agentes Locais de Inovação**”, através das Bolsas de Estimulo a Inovação é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI). A presente chamada irá selecionar bolsistas de Extensão Tecnológica e Inovação Territorial conforme previsto na Instrução Normativa n.º 59 do SEBRAE. O Projeto tem abrangência nacional e está consolidado como estratégia de competitividade para os pequenos negócios.

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

1.5. O Projeto terá duração conforme cada modalidade, contemplando período de capacitação na metodologia e atuação em campo, conforme modalidades e suas especificidades contidas no âmbito deste Edital. Durante o período de vigência do Projeto, entre os anos de 2023 e 2024, o desempenho dos bolsistas ALIs serão sistematicamente avaliados por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados. Neste caso, o bolsista será advertido para que, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da advertência, tenha a oportunidade de reestabelecer o seu desempenho e/ou postura conforme os pontos de melhorias e ações constantes na advertência. Em caso do não cumprimento, a bolsa será cancelada.

1.6. Para este edital serão oferecidas 2 (dois) níveis de Bolsas de Estímulo à Inovação, com os seus respectivos valores:

Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor
Bolsa de Inovação Territorial	BIT	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial.	N4	Graduado, em atividade de inovação territorial	5.000,00
			N6	Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica e de extensão)	6.500,00

1.7. **O SEBRAE/MA poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista** em função da baixa adesão de empresas e o não atingimento da carteira mínima para atendimento, bem como pelo baixo desempenho do agente e o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de trabalho.

1.8. Os aprovados neste processo serão bolsistas de extensão SEBRAE conforme Instrução Normativa n.º 59, de 30 de março de 2022, que visa a participação de graduados, autônomos, inventores independentes, aposentados e empreendedores, inclusive estrangeiros com situação regular no país, de comprovada capacidade técnica relativa ao plano de trabalho de Bolsista, em projetos nas áreas do desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação científica e tecnológica, de educação, da inovação e da sustentabilidade, dentro das finalidades e objetivos do Sistema Sebrae previstas em seu Estatuto Social e Planejamento Estratégico, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento sustentável do País. Os valores a serem pagos, por modalidade, também seguem as orientações da IN n.º 059/2022.

1.9. Os AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO serão bolsistas selecionados e capacitados pelo Sistema SEBRAE, e terão por objetivo ser um facilitador da implantação da inovação nos pequenos negócios selecionados a integrar a Rede de Agentes no Estado, nas suas diversas modalidades. As empresas selecionadas serão acompanhadas, conforme definido em cada modalidade de bolsa.

1.9.1. Para todas as modalidades deste Edital os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial. A gestão do projeto otimizará a atuação em campo do bolsista, que conforme modalidade, **atue em um raio de até 100 Km** de distância do município de seleção, o qual consta no edital, de área de abrangência da regional do SEBRAE-MA e modalidade no ato de sua entrada no programa, ainda, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais a serem atendidas pelo projeto.

1.9.2. **A opção pelo município de atuação do Bolsista será conforme o Edital. O candidato opta inicialmente pelo município e Modalidade conforme código da vaga pleiteada no item 4.2 deste Edital**, onde constam, também, o(s) município(s) que poderão atendidos e a partir das etapas desse processo seletivo será avaliado e, da condição de aprovado em todas etapas, no final o candidato será ranqueado entre os demais concorrentes de sua modalidade e regional, assim, do 1º colocado ao último colocado, contando o cadastro de reservas, e, por sua posição no ranking, optará pelo município de seu interesse ou outro disponível na regional para sua atuação.

1.10. A participação dos candidatos neste processo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação, cabendo ao SEBRAE/MA a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, conforme disposto no item 3 deste processo, que trata das vagas por modalidade e região respeitando a ordem de classificação.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Processo Seletivo, divulgados no site da Desenvolver Aplicada - <https://www.desenvolveraplicada.com.br>

1.12. O SEBRAE/MA não atenderá nenhum candidato e nem disponibilizará informações sobre o processo seletivo, cabendo à Fundação Sousaândrade – FSADU todo e qualquer contato e resposta aos candidatos participantes deste processo. Todo e qualquer



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico: desenvolver@desenvolveraplicada.com.br.

1.13. O processo seletivo dos bolsistas compreende as seguintes Etapas: 1ª ETAPA: Análise Curricular Documental; 2ª ETAPA: Avaliação de Conhecimento; e 3ª ETAPA: Avaliação de Habilidades e Perfil. As etapas 1ª, 2ª e 3ª serão conduzidas pela empresa DESENVOLVER APLICADA, contratada pelo SEBRAE/MA, que fará a seleção dos candidatos.

1.14. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o SEBRAE/MA adotará as providências administrativas e judiciais cabíveis. As datas de realização das etapas e de divulgação de resultados encontram-se no cronograma deste Edital.

1.15. Durante o período de vigência da bolsa, o candidato com vínculo como Microempreendedor Individual (MEI) não precisará dar baixa no registro, entretanto, não poderá exercer nenhuma movimentação contábil, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.

1.16. **Fica assegurado ao SEBRAE/MA o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção**, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DEFINIÇÕES, OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

As BEI - Bolsa de Estímulo à Inovação destina-se à participação, graduados, autônomos, inventores independentes, aposentados e empreendedores, inclusive estrangeiros com situação regular no país, de comprovada capacidade técnica relativa ao plano de trabalho de Bolsista, em projetos nas áreas do desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação científica e tecnológica, de educação, da inovação e da sustentabilidade, dentro das finalidades e objetivos do Sistema SEBRAE previstas em seu Estatuto Social e Planejamento Estratégico, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento sustentável do País. (IN59)

Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI): *É o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e*

desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia. (Art.34. § 2º, Decreto 9.283/2018). (IN59)

2.1. BOLSISTA: profissional com perfil proativo para atuar junto a pequenas empresas das cidades que compõem a região de atuação do projeto, para, em conjunto com os empresários, identificar oportunidades de inovação. O desempenho do **BOLSISTA** será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo em função da baixa adesão de empresas, ou seja, do não atingimento da quantidade mínima de empresas a serem atendidas por bolsista, conforme modalidade e metodologia, ainda, do baixo desempenho do agente, postura inadequada, bem como o não atendimento às expectativas propostas.

2.2. BOLSISTA BET – N4 – é uma *Bolsa de Extensão Tecnológica - Nível 4*

O candidato, deverá seguir as **obrigações e atribuições, conforme cada modalidade**, e se atentar as formações acadêmicas, conforme indicado para cada modalidade BET – Bolsa de Extensão Tecnológica – constante neste Edital.

2.2.1. Bolsista Modalidade “BET N4 - Transformação Digital”

2.2.1.1 O candidato, **deverá, obrigatoriamente:**

- a) Ter formação superior, **em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)**, entretanto, aos candidatos com graduação nas áreas de conhecimento abaixo relacionadas serão atribuídos 10 (dez) pontos na 1ª Etapa “Análise Curricular e Documental”, contudo, para a graduação nas áreas de conhecimento não relacionadas abaixo serão atribuídos 5 pontos na classificação da 1ª Etapa. Se o candidato tiver mais de uma graduação será contabilizada a pontuação de apenas uma delas, considerando a de maior valor.
Administração, Engenharias, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Design de negócios e Gestão da Tecnologia da Informação.
- b) Caso o candidato comprove experiência como profissional de nível superior de pelo menos 6 (seis) meses em gestão, transformação digital, inovação, gestão da qualidade e/ou gestão de pequenos negócios, lhe será atribuído 05 (cinco) pontos, quando da avaliação da análise curricular e documental.
- c) Ter disponibilidade para realizar visitas técnicas as empresas.

- d) Estar adimplente junto ao SEBRAE; é vedado o recebimento de bolsa de estímulo à inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com o SEBRAE e/ou SEBRAE/MA.
- e) Não receber mais de uma bolsa de estímulo à inovação (BEI) do SEBRAE com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados.
- f) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento.
- g) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- h) Não ser cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregado, dirigente e conselheiro do SEBRAE ou SEBRAE/MA.
- i) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios ou próximos estabelecidos no Item 4.2 deste Edital, de acordo com estratégia da regional, desde que não haja impacto nos parâmetros estabelecidos de atendimento do programa, observando o raio para atuação de até 100 Km de distância do município que o aprovado atuará na regional e modalidade escolhida.

2.2.1.2 As atribuições do Bolsista BET Transformação Digital – N4 serão:

- a) Prospectar empresas para atuação no Projeto;
- b) Acompanhar no mínimo 25 empresas em cada Ciclo do Projeto (cada ciclo terá a duração de até 6 meses), conforme metodologia definida, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do projeto;
- c) Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do projeto;
- d) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- e) Mensurar indicadores previstos na metodologia de cada modalidade;
- f) Elaborar relatórios;
- g) Realizar apresentações;
- h) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;

- i) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;
- j) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação;
- k) Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
- l) Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas;
- m) Interagir com a coordenação nacional, estadual, gerência regional e outros atores do Projeto;
- n) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
- o) Participar de reuniões de acompanhamento;
- p) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação;
- q) Elaborar agenda de trabalho compartilhada com a coordenação estadual e gerência regional e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas;
- r) Se responsabilizar, elaborar e entregar *produto bibliográfico e/ou produto técnico-tecnológico* conforme definido na metodologia da modalidade de atuação do bolsista;
- s) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo SEBRAE;
- t) Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no Projeto;
- u) Incentivar o empresário na inscrição gratuita no Prêmio Nacional de Inovação na categoria Pequenos Negócios.

2.2.2. Bolsista Modalidade “BET N4 – Produtividade”

Obs.: As obrigações e atribuições do Bolsista BET PRODUTIVIDADE – N4 serão as mesmas do BET TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – N4, conforme previstos nos itens 2.2.1.1 e 2.2.1.2, deste Edital.

2.2.3. Bolsista Modalidade “BIT N4 – Educação Empreendedora”

2.2.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente:

Ter formação superior, **em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)**, entretanto, candidatos com graduação nas áreas de

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

conhecimento abaixo relacionadas serão atribuídos 10 (dez) pontos na 1ª Etapa “Análise Curricular e Documental”, contudo, para a graduação nas áreas de conhecimento não relacionadas abaixo serão atribuídos 5 pontos na classificação da 1ª Etapa. Se o candidato tiver mais de uma graduação será contabilizada a pontuação de apenas uma delas, considerando a de maior valor.

Gestão e Empreendedorismo, Administração, Administração Públicas, Pedagogia, Comunicação Social, Comunicação e Marketing, Psicologia.

Caso o candidato comprove experiência como profissional de nível superior de, pelo menos 6 (seis) meses em atividades relacionadas a instituições de ensino e/ou gestão escolar e/ou tecnologia e inovação no campo educacional, lhe será atribuído 05 (cinco) pontos, quando da avaliação da análise curricular e documental;

- a) Estar adimplente junto ao SEBRAE; é vedado o recebimento de Bolsa de Estímulo à Inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com o SEBRAE e/ou SEBRAE/MA;
- b) Não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do SEBRAE com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
- c) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa;
- d) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- e) Não ser cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregado, dirigente e conselheiro do SEBRAE ou SEBRAE/MA; e
- f) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios ou próximos estabelecidos no Item 4.2 deste Edital, de acordo com estratégia da regional, desde que não haja impacto nos parâmetros estabelecidos de atendimento do programa, observando o raio para atuação de até 100 Km de distância do município que o aprovado atuará na regional e modalidade escolhida.

2.2.4.2 As atribuições do **bolsista BIT Educação Empreendedora-N4** serão:

- a) Acompanhar, no mínimo, 15 (quinze) instituições de ensino em cada Ciclo do Projeto, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto;
- b) Obter da instituição de ensino a formalização do comprometimento em participar do Projeto;
- c) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- d) Mensurar indicadores previstos na metodologia de cada modalidade;
- e) Elaborar relatórios;
- f) Realizar apresentações e dinâmica de grupo;
- g) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento das instituições de ensino;
- h) Interagir com os interlocutores que tenham interface com o campo da inovação na área de educação;
- i) Contribuir para a elaboração e aplicação de ferramentas de inovação com a instituição de ensino, com vistas a identificação de um problema, o desenvolvimento de uma solução, a elaboração do plano de implantação da solução e a avaliação da solução implantada;
- j) Estimular a estruturação de estratégias para que as instituições de ensino desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação e o estímulo à educação empreendedora;
- k) Incentivar, acompanhar e valorizar o desenvolvimento de inovações e da educação empreendedora nas instituições de ensino acompanhadas;
- l) Interagir com a coordenação do Projeto e com o bolsista orientador;
- m) Participar da capacitação continuada;
- n) Participar de reuniões de acompanhamento;
- o) Frequentar ambientes de promoção à inovação e à educação empreendedora;
- p) Fomentar o processo de aproximação entre as instituições de ensino e o ecossistema de inovação;
- q) Elaborar agenda de trabalho compartilhada com agência regional e/ou coordenação estadual e disponibilizar ferramentas necessárias às instituições de ensino;
- r) Realizar visitas técnicas periódicas nas instituições de ensino;

- s) Se responsabilizar, elaborar e entregar *produto bibliográfico e/ou produto técnico-tecnológico*, conforme definido na metodologia da modalidade de atuação do bolsista;
- t) Inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão definida pelo SEBRAE.

2.3. CANDIDATO BOLSISTA BET PRODUTIVIDADE - N6

O candidato, deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter formação acadêmica, em nível de pós-graduação, completa, em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 12 (doze) meses em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios e/ou outra área de atuação empresarial e/ou institucional;
- c) Ter experiência em atividades de orientação técnica;
- d) Estar adimplente junto ao Sistema SEBRAE;
- e) Não ser cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregado, dirigente e conselheiro do SEBRAE ou SEBRAE/MA.
- f) Não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sistema SEBRAE com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados.

As atribuições do bolsista BET PRODUTIVIDADE - N6 serão:

- a) Orientação de até 10 (dez) bolsistas na elaboração de 1 artigo e 1 estudo de caso (excepcionalmente o SEBRAE/MA pode, a título de ajustes do ALI Produtividade, solicitar a alteração do número de bolsistas N4 a serem orientados);
- b) Elaboração de relatórios mensais sobre orientação acadêmica na produção dos produtos bibliográficos;
- c) Elaboração de 2 (dois) artigos, de acordo com a metodologia estabelecida pelo SEBRAE;
- d) Participação em reuniões, capacitações e eventos relacionados ao Projeto;

- e) Identificação de gargalos tecnológicos, a partir do levantamento e sistematização das demandas tecnológicas apresentados pelas empresas/instituições, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;
- f) Fomento à aproximação das empresas com o Ecossistema de Inovação para apresentação de ofertas tecnológicas às demandas identificadas, com a estruturação e realização de encontros/seminários/workshops;
- g) Orientação, acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho e das atividades de campo dos bolsistas N4;
- h) Realização de trocas de experiência junto aos bolsistas;
- i) Mentoria para os bolsistas no uso e aplicação de ferramentas de inovação para implantação do processo de inovação;
- j) Orientação aos bolsistas e validação das informações inseridas em sistema informatizado de monitoramento e gestão definida pelo Sebrae.

2.4. CANDIDATO BOLSISTA BET TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - N6

O candidato, deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter formação acadêmica, em nível de pós-graduação, completa, em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Ter experiência comprovada como profissional de nível superior de, no mínimo, 12 (doze) meses, em atividades práticas relacionadas à gestão da inovação;
- c) Ter experiência em atividades de orientação técnica;
- d) Estar adimplente junto ao SEBRAE;
- e) Não ser cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregado, dirigente e conselheiro do SEBRAE ou SEBRAE/MA.
- f) Não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do SEBRAE com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.
- g) Orientação à gestão da inovação para pequenos negócios, conforme metodologia proposta pela universidade corporativa.
- h) Elaborar e publicar 2 (dois) artigos, conforme orientação e publicar em plataforma indicada pelo SEBRAE.

As atribuições do bolsista BET TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - N6 serão:

- a) Orientação a até 10 (dez) bolsistas N4;
- b) Realização da capacitação continuada aos bolsistas N4;
- c) Orientação à gestão da inovação para pequenos negócios, conforme metodologia proposta pela Universidade Corporativa – UC SEBRAE.
- d) Orientação do plano de trabalho para os bolsistas;
- e) Orientação para elaboração de produtos bibliográficos, sendo 1 artigo e 1 estudo de caso;
- f) Participação em reuniões estratégicas, capacitações e eventos relacionados ao Projeto;
- g) Mentoria para os bolsistas N4;
- h) Elaboração de relatórios mensais sobre a evolução dos bolsistas e o desempenho das empresas;
- i) Interação com gestores do Sebrae estadual e Nacional;
- j) Elaborar e publicar 2 (dois) artigos, conforme orientação e publicar em plataforma indicada pelo SEBRAE;
- k) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e Gestão definida pelo SEBRAE/MA.

3. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES

3.1. Vagas para o Estado do Maranhão:

Perfis de vaga	Produtividade	Transformação Digital	Educação Empreendedora	TOTAL
Bolsistas de campo (N4)	01	01	08	10
Bolsistas Orientadores (N6)	01	01	0	02

3.2 Previsão de vagas por cidade - BOLSISTAS DE CAMPO (N4)

REGIÃO DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA A ATÉ 100KM	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE E DE VAGAS	CADASTRO RESERVA MÍNIMO
Açailândia	Cidelândia	Produtividade	-	4
		Transformação Digital	1	4
		Educação Empreendedora	1	4
Bacabal	Lago da Pedra, Poção de Pedras, Dom Pedro, Paulo Ramos, São Mateus do Maranhão, Vitorino Freire, Pio XII	Produtividade	-	4
		Transformação Digital	-	4
Balsas	Riachão, Bom Jardim, São Raimundo das Mangabeiras	Produtividade	-	4
		Transformação Digital	-	4
	São Raimundo das Mangabeiras	Educação Empreendedora	1	4
Caxias	Timon e São João do Soter	Produtividade	-	4
		Transformação Digital	-	4
Chapadinha	Anapurus, Vargem Grande Itapecuru e Brejo	Educação Empreendedora	1	4
Mirinzal	Guimarães, Cururupu e Cedral	Educação Empreendedora	1	4
Presidente Dutra	Tuntum, São Domingos do Maranhão, Esperantinópolis, Fortuna, Poção de Pedras, Colinas, Barra do Corda, Dom Pedro	Produtividade	1	4
		Transformação Digital	-	4

Imperatriz	Montes Altos, Davinópolis e João Lisboa	Produtividade	-	4
		Transformação Digital	-	4
	Davinópolis e João Lisboa	Educação Empreendedora	1	4
Barreirinhas	Paulino Neves e Tutóia	Educação Empreendedora	1	4
Santa Inês	Pindaré Mirim, Vitória do Mearim, Pio XII	Produtividade	-	4
		Transformação Digital	-	4
Porto Franco	Estreito	Educação Empreendedora	1	4
Pedreiras	Lima Campos e Peritoró	Educação Empreendedora	1	4
São Luís	São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar	Produtividade	-	4
		Transformação Digital	-	4
TOTAL			10	96

3.3 Previsão de vagas por cidade - BOLSISTAS ORIENTADORES (N6)

REGIÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO RESERVA MÍNIMO
Maranhão (à distância e presencial)	Produtividade	01	04
	Transformação Digital	01	04

Observações:

3.2.1. Das atividades e período de duração das bolsas:

- Estão previstas início das atividades das bolsas N4 conforme abaixo.
- Bolsas ALI 01 - N4 Modalidade Transformação Digital terão duração de até 17 meses com início em fevereiro.
- Bolsas ALI 02 - N4 Modalidade Produtividade terão duração de até 17 meses com início em fevereiro.
- Bolsas ALI 03 - N4 Modalidade Educação Empreendedora terão duração de até 14 meses com início em março.

3.2.2. Dos Códigos de Inscrição por modalidade, por nível, por Regional e Municípios de atuação: Os municípios pertencentes a cada Regional estão delimitados e disponíveis para consulta **no Item 3.2 deste Edital**. Ao se inscrever o candidato opta pela modalidade, nível e regional de sua opção de atuação, se atentando e informando o código da regional onde **consta(m), também, o(s) município (s) para atuação, sobre a escolha do município de atuação vide item 4.2 deste Edital**.

3.2.3. As provas serão aplicadas na modalidade on-line. As orientações e resultados das provas serão divulgados na plataforma/site <https://www.desenvolveraplicada.com.br>.

3.2.4. Os ALIs aptos para Atuação Imediata serão comunicados e convocados para capacitação metodológica por modalidade e atuar em qualquer um dos municípios com vagas disponíveis na Regional de sua inscrição, constante no **item 3.2 deste Edital**. A partir da definição de seu município de atuação deverá considerar um raio de atuação de 100km a partir dele, **conforme item 4.2 deste Edital**, da disponibilidade da(s) vaga(s). Ainda, deverá o aprovado cumprimento de todas as exigências do programa, principalmente relativo à residência no município da sua atuação, estando ciente da obrigatoriedade de mudança de endereço, conforme **Anexo III “Declaração de mudança de endereço”**, de acordo com a modalidade que exigir essa condição.

3.2.5. Os ALIs que ficarão sob Cadastro de Reserva quando existir a oportunidade, serão comunicados e convocados para capacitação na metodologia, conforme a modalidade que esteja aprovado, e atuação respeitando, também, os critérios descritos acima.

3.2.6. Os candidatos que ficarão no Cadastro de Reserva, por regional ou geral, somente serão capacitados na metodologia da modalidade pleiteada após sua convocação para atuação em campo e não receberão Bolsas enquanto estiverem na condição de cadastro de reservas.

3.2.7. Não haverá o recebimento de bolsa referente à etapa de Capacitação da Metodologia. Os classificados após essa etapa, aptos para a atuação imediata, receberão 100% da bolsa referente ao cronograma e as atividades em Campo. O pagamento, ocorrerá sempre no mês posterior à atuação dos ALIs, em Conta Corrente no Banco do Brasil. (Os aprovados que não tiverem Conta Corrente no Banco do Brasil se comprometem a providenciar a abertura para essa finalidade). Não está previsto e não

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

haverá pagamentos de bolsas “proporcionais”, serão sempre integrais referentes ao mês anterior de atuação do bolsista.

3.2.8. Os candidatos são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo: *microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java; Transporte/deslocamento, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo.*

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato através do site da DEENVOLVER APLICADA - <https://www.desenvolverplicada.com.br>, deverá ler o Comunicado deste Processo Seletivo, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga de interesse e efetuar a inscrição no formulário eletrônico até a data limite determinada no cronograma.

4.2. O candidato somente poderá se inscrever para uma única vaga por modalidade por regional. Dessa forma, no momento do preenchimento do cadastro eletrônico deverá observar o código da vaga de seu pleito, disponíveis no quadro abaixo nos níveis e modalidades e Regionais do SEBRAE-MA, a saber:

Código de Inscrição / Regionais e Municípios de atuação SEBRAE/MA

Detalhamento das Vagas por Modalidade e Local das Atividades

CÓD. VAGA	MODALIDADE	Tipo de Bolsa	Número de vagas imediatas	Cadastro reserva mínimo	Duração das bolsas	Área de Atuação
ALI PROD - 01	PRODUTIVIDADE	N4		4	Até 17 meses	Açailândia
ALI PROD - 02		N4		4		Bacabal
ALI PROD - 03		N4		4		Balsas
ALI PROD - 04		N4		4		Caxias
ALI PROD - 05		N4	1	4		Presidente Dutra
ALI PROD - 06		N4		4		Imperatriz
ALI PROD - 07		N4		4		Santa Inês
ALI PROD - 08		N4		4		São Luís
TOTAL			1	32		

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

CÓD. VAGA	MODALIDADE	Tipo de Bolsa	Número de vagas imediatas	Cadastro reserva mínimo	Duração das bolsas	Área de Atuação
ALI TD - 01	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	N4	1	4	Até 17 meses	Açailândia
ALI TD - 02		N4		4		Bacabal
ALI TD - 03		N4		4		Balsas
ALI TD - 04		N4		4		Caxias
ALI TD - 05		N4		4		Presidente Dutra
ALI TD - 06		N4		4		Imperatriz
ALI TD - 07		N4		4		Santa Inês
ALI TD - 08		N4		4		São Luís
TOTAL			1	32		

CÓD. VAGA	MODALIDADE	Tipo de Bolsa	Número de vagas imediatas	Cadastro reserva mínimo	Duração das bolsas	Área de Atuação
ALI EDU - 01	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	N4	1	4	Até 14 meses	Açailândia
ALI EDU - 02		N4	1	4		Balsas
ALI EDU - 03		N4	1	4		Chapadinha
ALI EDU - 04		N4	1	4		Mirinzal
ALI EDU - 05		N4	1	4		Imperatriz
ALI EDU - 06		N4	1	4		Barreirinhas
ALI EDU - 07		N4	1	4		Porto Franco
ALI EDU - 08		N4	1	4		Pedreiras
TOTAL			8	32		

• Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do município de referência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.

• O SEBRAE poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas áreas de atuação, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação.

CÓD. VAGA	MODALIDADE	Tipo de Bolsa	Número de vagas imediatas	Número de vagas reservas	Duração das bolsas	Área de Atuação
OR PROD - 02	PRODUTIVIDADE	N6	01	04	Até 17 meses	Maranhão Presencial e à distância
OR TD - 03	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	N6	01	04	Até 17 meses	Maranhão Presencial e à distância

4.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.4. Para preencher o cadastro eletrônico de inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.5. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Desenvolver Aplicada e/ou o SEBRAE/MA do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

4.6. Se o candidato interromper o preenchimento do cadastro de inscrição antes do término, ao retornar deverá digitar seu CPF e data de nascimento para recuperar as informações já digitadas.

4.7. Se um ou mais dados (CPF/data de nascimento) estiverem incorretos o acesso será negado.

4.8. Se necessário, fazer contato imediato com a Desenvolver, através do e-mail documentacao@desenvolveraplicada.com.br

4.8.1. Uma vez finalizado o preenchimento do cadastro eletrônico nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, certifique-se de todas as informações antes de inseri-las no sistema e lembre-se que esse cadastro é utilizado para a 1ª Etapa - Análise curricular e documental.

4.9. O candidato à Rede de Agentes do SEBRAE “Agentes Locais de Inovação ALI”, nas suas modalidades de bolsas distintas nesse processo, no ato da inscrição, deverá enviar para o e-mail documentacao@desenvolveraplicada.com.br em arquivo PDF: Diploma ou Certificado de Conclusão de nível superior - Graduação (N4), com o preenchimento, no mínimo, dos dados gerais de identificação, formação acadêmica e atuação profissional, atualizados até a data do envio de sua documentação para participação neste processo, bem como comprovante da experiência profissional mínima, conforme disposto em cada modalidade.

4.10. Preencher corretamente o número do CPF, data de nascimento e código de vaga pretendida, pois uma vez preenchidos esses campos, os mesmos não poderão ser alterados.

4.11. O SEBRAE/MA e a Desenvolver Aplicadas não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. As inscrições somente serão validadas após o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ocorrer por meio do boleto bancário gerado automaticamente pelo sistema eletrônico.

4.13. O acesso ao boleto dar-se-á, automaticamente, após a finalização do preenchimento do cadastro eletrônico. Fique atento e imprima esse boleto logo após a conclusão do preenchimento do cadastro eletrônico de inscrição. Após o fechamento da tela, um novo acesso será possível digitando corretamente CPF e data de nascimento, no ‘link’ Imprimir Boleto.

4.13.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 para Bolsistas N4 e R\$ 100,00 para o Bolsista N6.

4.13.2. Caso não ocorra o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído da seleção.

4.13.3. Qualquer pagamento efetuado após o prazo estabelecido no item “Cronograma” deste Processo Seletivo será desconsiderado para efeito de inscrição do candidato.

4.13.4. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga para fins de inscrição, exceto se a seleção for totalmente cancelada.

4.13.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem impossibilitados de arcar com o pagamento da taxa de inscrição (hipossuficientes), comprovando renda familiar mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, observados os demais requisitos estabelecidos neste Processo Seletivo e de acordo com o cronograma deste Edital.

4.13.6. O interessado que preencher o requisito do subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deverá preencher o cadastro eletrônico de inscrição e solicitar a isenção no prazo estabelecido no Cronograma deste Processo Seletivo.

4.13.6.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar: Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.13.6.2. A Desenvolver Aplicada consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.13.6.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.13.6.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção, fora do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital;
- d) Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

4.13.6.5. Cada pedido de isenção será analisado e apreciado pela Desenvolver Aplicada.

4.13.6.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, a Desenvolver divulgará, no endereço eletrônico <https://www.desenvolveraplicada.com.br>, no prazo estabelecido no Cronograma deste Processo Seletivo a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. Os candidatos que não tiverem seu pedido atendido terão até o dia estabelecido no Cronograma deste Processo Seletivo, para emissão do boleto de cobrança, pagamento da taxa de inscrição e confirmação de seu interesse em permanecer inscrito no Processo Seletivo.

4.13.6.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.13.6.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 4.13.7 e seus subitens, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.14. Ao se inscrever neste processo seletivo o candidato deverá enviar para o e-mail da desenvolver os termos dos anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX para o Bolsista N4 e anexos V a VIII para o Bolsista N6, deste Edital.

4.15. A confirmação da inscrição válida será disponibilizada aos candidatos no site da Desenvolver Aplicada - <https://www.desenvolveraplicada.com.br>, conforme cronograma constante neste Processo Seletivo.

4.16. As candidaturas de bolsistas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://www.desenvolveraplicada.com.br>, até a data limite de 22 de janeiro de 2023 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

4.16.1. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o SEBRAE-MA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos junto ao ambiente virtual, à plataforma ou sistema designados.

4.16.2. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

4.16.3. O SEBRAE-MA dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

4.16.4. preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.17. O candidato deverá se inscrever para uma única Bolsa de Extensão Tecnológica (ALI-Produtividade ou ALI-Transformação Digital) e uma única vaga. No

momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e a região de atuação, descritos no item 3, que pretende concorrer neste processo seletivo.

4.17.1. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.

4.17.2. Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos devem considerar o aceite todos os anexos.

4.18. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá ler atentamente os anexos deste edital e enviar junto com toda a documentação exigida para o e-mail documentacao@desenvolveraplicada.com.br Caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.

4.19. As inscrições somente serão validadas após registro correto dos dados informados no sistema eletrônico e recebimento da documentação por e-mail conforme cronograma.

4.20. No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá enviar os documentos solicitados abaixo, em formato PDF, para o e-mail documentacao@desenvolveraplicada.com.br Na impossibilidade de abertura do PDF, o candidato será desclassificado.

4.21. No ato da inscrição no Processo Seletivo deverá enviar para o e-mail documentacao@desenvolveraplicada.com.br os seguintes documentos:

4.22. Comprovação documentos gerais (cópias simples):

- Currículo contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações, semelhante ao modelo da Plataforma Lattes;
- Documento completo de identificação com foto, frente e verso (RG e CPF ou CNH ou Registro no Órgão de Classe);

- Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone) e/ou carta de compromisso de mudança no anexo III.

4.23. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, conforme definido no item 5 dos requisitos e condições de elegibilidade:

- Declarações de comprovação de experiência em empresa.
- No documento deverá constar as informações e CNPJ da empresa. Deve ser assinado, em caso de assinatura física, deve constar o carimbo da empresa ou assinatura eletrônica e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado e período.
- Será aceito como comprovante de experiência documento de carteira de trabalho, devidamente assinada.
- Para o candidato que atua ou atuou em empresa pública, sociedade de economia mista e órgãos públicos: Declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período e a espécie do serviço realizado, **ACRESCIDA** de cópia simples da nomeação no Diário Oficial da União, ou do Estado ou do Município.
- Observação: Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI) – No caso de candidato que já atuou como Agente Local de Inovação (ALI) a documentação comprobatória deverá ser solicitada ao CNPq, caso tenha atuado como Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI).

- Declaração de experiência como empresário – Para o candidato que atua ou atuou como proprietário ou sócio de empresa/instituição privada fornecer Contrato social ou Requerimento do empresário ou certificado MEI (Microempreendedor individual) da instituição e cartão CNPJ.

4.24. DECLARAÇÕES – próprio candidato

- Declaração de Equipamentos: que terá um smartphone com número de celular

habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com Microsoft office em versão atual e suporte a Java;

- Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Outorga, considerando o especificado anteriormente:
 1. Não possuir vínculo empregatício (caso seja esta sua situação) ou estar desvinculado do mercado de trabalho até a data da assinatura do Termo de Outorga;
 2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas;
 3. Não possuir qualquer outro vínculo como Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, na data de assinatura do termo de outorga;
 4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE;
 5. Não ser cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregado, dirigente e conselheiro do SEBRAE ou SEBRAE/MA;
 6. Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até 17 (dezesete) meses.
 7. Se ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto for aposentado.
 8. Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais – todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais, conforme as normas estabelecidas pela LGPD no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.
- Termo de Autorização e Gravação de Imagem e Voz e Aceite do software de seleção utilizado pela Desenvolver Aplicada – todos os candidatos deverão autorizar as condições vinculadas aos softwares utilizados no processo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato. O termo de aceite será no ato da inscrição.

4.25.COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE (cópias simples)

- Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração/ Certificado de Conclusão do Curso Superior em que conste a; data de Colação de Grau.
- O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecido e registrado pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação;
- O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado;

4.26.A não apresentação de um dos documentos indicados neste item acarretará a desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário e local/ambiente digital de realização das avaliações diretamente no site da Desenvolver Aplicada - <https://www.deennvolveraplicada.com.br>, não tendo o SEBRAE/MA ou a Desenvolver Aplicada, obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais e demais informações contidas neste Processo Seletivo ou nas demais publicações sobre este processo.

O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, na ordem apresentada:

5.1. ETAPA 1: Análise Curricular e Documental – de caráter eliminatório – BOLSISTAS N4;

5.1.1. A análise curricular e documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito no item 2 deste Edital, de acordo com o Nível da Modalidade escolhido pelo candidato para sua inscrição;

5.1.2. Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme item 2 deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo;

5.1.3. Não será permitida a inserção e/ou alteração de documentos enviados para o e-mail documentacao@desenvolveraplicada.com.br após o encerramento do prazo de inscrição definido neste Edital;

5.2.4. Todos os candidatos inscritos deverão enviar para o e-mail documentacao@desenvolveraplicada.com.br em formato PDF, conforme cronograma constante neste processo seletivo, a documentação descrita no item 8, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 5 deste Edital; Observação: Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

a) Se o candidato tiver mais de uma graduação, contará apenas uma graduação para efeito de pontuação.

5.2. **ETAPA 2: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS** – de caráter eliminatório e classificatório.

a) A avaliação de conhecimentos constará de uma prova objetiva e de uma prova discursiva, que será aplicada on-line e suas orientações na forma do Comunicado Específico de Convocação.

b) Serão convocados para esta etapa apenas os candidatos habilitados na etapa 1 Análise Curricular e Documental. A avaliação de conhecimentos abrangerá o conteúdo descrito no Anexo I (Língua Portuguesa, Conteúdos Gerais e Conteúdos Específicos) deste Processo Seletivo.

Fase 1 – Prova objetiva de conhecimentos com 50 (cinquenta) questões no valor total de 70 (setenta) pontos, sendo:

5.2.1. Avaliação de Conhecimentos – de caráter eliminatório e classificatório:

A avaliação de conhecimentos constará de uma prova online com questões objetivas e uma questão discursiva.

A avaliação de conhecimentos abrangerá o conteúdo descrito no Anexo I (Conteúdos Gerais e Conteúdo Específicos) deste Edital:

5.2.1.1.Fase 1 – Prova objetiva de conhecimentos com 70 (setenta) questões no valor total de 70 (setenta) pontos, sendo:

Provas	Nº de questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	10,00
<p>Conhecimentos Específicos para todas as modalidades sobre Transformação Digital, Produtividade, Rural Educação Empreendedor:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Manual de OSLO; 3ª Edição; ✓ Pesquisa GEM – Edição 2019 Conhecimento do SEBRAE ✓ Conhecimento do SEBRAE ✓ Ambiente e gestão dos pequenos negócios ✓ Empreendedorismo ✓ Gestão por indicadores ✓ Produtividade ✓ Lei Complementar 123 (pequena empresa) ✓ Marco legal da inovação ✓ Ecossistema de inovação – MEI Tools 	30	45,00
<p>Conhecimentos Específicos ALI – Educação Empreendedora</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão de Projetos • Pedagogia de Projetos • Metodologias Ativas • Base Nacional Comum Curricular – BNCC • Design Thinking • Jornada Empreendedora • Pedagogia da Autonomia • Reforma do Novo Ensino Médio • Princípios da Educação Profissional • Educação Empreendedora • Inovação Pedagógica 	10	15,00
<p>Conhecimentos Específicos ALI – Produtividade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produtividade • Marco Legal da Inovação • Design Sprint • Job To Be Done (JBTD) • Prototipagem – produtos, serviços e processos • Gestão de Indicadores • Métodos Ágeis 	10	15,00

Conhecimentos Específicos ALI - Transformação Digital		
<ul style="list-style-type: none"> • Transformação Digital • Negócios Digitais • Gestão de Indicadores • Indicadores de Viabilidade Econômica • Métodos Ágeis 	10	15,00
Total	50	70,00

5.2.1.2. Fase 2 – Prova discursiva – Conteúdo Programático – Específico por Modalidade Anexo I – no valor de 30 (trinta) pontos, cuja resposta deverá conter entre 20 (vinte) linhas e 40 (quarenta) linhas, sendo que, as respostas fora desse padrão não serão corrigidas. O tema será de acordo com os conteúdos específicos, objetivando avaliar:

Critério	Descritivo	Pontuação
Recursos de Linguagem	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Clareza. ✓ Adequação e riqueza do vocabulário/ linguagem. ✓ Construção dos períodos. 	5
Aspectos Argumentativos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aprofundamento e domínio do tema. ✓ Argumentação e criticidade. ✓ Uso de exemplos, dados e citações. ✓ Riqueza e consistência das ideias. 	5
Estrutura do Texto	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão. ✓ Adequação à proposta. ✓ Sequência de ideias. 	5
Aspectos Gramaticais	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ortografia. ✓ Pontuação. ✓ Acentuação. ✓ Concordância e nominal e verbal. 	5
Conhecimento Técnico do Tema	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido neste Comunicado. – TEMA, conforme modalidade/ Conteúdo Programático Específico – Anexo I 	10
TOTAL		30,00

- a) Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% de acerto na prova objetiva de conhecimentos e/ou não atender ao padrão de linhas estabelecido na prova discursiva.
- b) Os candidatos aprovados serão ranqueados em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva. Serão corrigidas as provas discursivas dos primeiros classificados, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas.

- c) O candidato que não tiver a prova discursiva corrigida na forma do subitem anterior será automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.
- d) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% na prova discursiva (15 pontos).
- e) A avaliação de conhecimentos – terá o valor total de 100 (cem) pontos, somatório do total de valores/ notas da prova objetiva (70 pontos) e da prova discursiva (30 pontos).
- f) A avaliação de conhecimentos será online e terá uma duração máxima estipulada de **4 horas**. O tempo mínimo para a etapa “avaliações de conhecimentos” em sala virtual é de 1 hora.
- g) Para a realização da avaliação de conhecimentos, on-line, o candidato fará a leitura das questões objetivas no tempo determinado e marcará suas respostas. As questões respondidas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para correção.
- h) Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).
- i) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, vaga e o número de seu CPF, sendo que qualquer incorreção deverá ser imediatamente comunicada ao fiscal da prova.
- j) O gabarito das questões da Avaliação de Conhecimentos será divulgado no site da Desenvolver Aplicada, conforme cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.
- k) Demais informações inerentes à Avaliação de Conhecimentos constarão no comunicado de convocação para essa etapa.

5.3. 3ª ETAPA: Avaliação de Habilidades e Perfil de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Serão convocados para esta etapa todos os candidatos aprovados na Etapa 2: Avaliação de Conhecimentos – de caráter eliminatório e classificatório.
- b) A Avaliação de Habilidades e Perfil será realizada por meio de uma ferramenta on-line de mercado, personalizada exclusivamente para este Processo Seletivo.

- c) A seleção dos candidatos será realizada em formato de jogo virtual de enigmas para avaliação de perfis e performance individual dos participantes nos critérios de tomada de decisão, tolerância a riscos, resolução de problemas, gestão de recursos, reação a mudanças; e performance em grupo para avaliar os critérios de entrega, papel no time, iniciativa, processo e interação.
- d) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 30 (trinta) pontos.
- e) Somente serão convocados para a 3ª Etapa – AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PERFIL – os candidatos habilitados na Avaliação de Conhecimentos.
- f) Serão analisados os índices de performance e análise de comportamento durante as resoluções de problemas propostos na ferramenta on-line, compondo um total de variáveis observáveis capazes de fornecer insumos para geração de insights sobre a preferência dos indivíduos nas estratégias abordadas e as diversas escolhas que fazem, visando verificar o grau de aderência entre as competências requeridas para atuação como bolsista e as apresentadas pelo candidato.
- g) Os candidatos serão ranqueados por meio da sua pontuação, do maior para o menor.
- h) Para participar, é imprescindível que o candidato possua equipamento (Computador e/ou Notebook) com internet estável, câmera e microfone funcionando.
- i) As competências e os critérios para Avaliação de Habilidades e Perfil serão definidos quando da publicação da convocação para esta etapa.
- j) Os candidatos deverão acompanhar o cronograma de execução deste edital por meio do site <https://www.desenvolveraplicada.com.br>
- k) Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas.
- l) O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das avaliações como justificativa de sua ausência.
- m) A não realização da avaliação de habilidades e perfil, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- n) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% da pontuação na Etapa 3 – Avaliação de Habilidades e Perfil.

AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – Bolsista ORIENTADOR (Nível 06)

5.4. ETAPA 1: ANÁLISE DOCUMENTAL – de caráter eliminatório

- a) A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito no item 2.3 ou 2.4 deste Edital, de acordo com o Nível da Modalidade (N6) escolhido pelo candidato para sua inscrição.
- b) Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme item 6 deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.
- c) Não será permitida a entrega de documentos fora dos prazos definidos neste edital.
- d) Todos os candidatos inscritos deverão enviar, em formato PDF, via e-mail conforme cronograma constante neste processo seletivo, a documentação descrita no item 7, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 9 deste Edital, para: documentacao@desenvolveraplicada.com.br
- e) Os documentos devem ser enviados exclusivamente em arquivo formato PDF, não sendo aceito arquivos em imagem, compartilhados em OneDrive, Google Drive ou qualquer outra forma de compartilhamento.

Observação: Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos. A não apresentação de um dos documentos indicados no item 9 acarretará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

COMPROVAÇÃO EXPERIÊNCIA EXIGIDA (cópias simples)

- Como Orientador de graduandos, pós-graduandos e/ou mestrandos.
- Participação em projetos de pesquisas, iniciação científica ou defesas de dissertações e teses voltados a levantamentos de boas práticas de inovação em pequenos negócios; ou
- Declarações de comprovação de experiência – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado, período, quantidades e resultado obtido.

Observação: Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

Pontuação para experiência profissional adicional do ORIENTADOR – Atuação em ambiente empresarial, nas atividades listadas em “requisitos obrigatórios”:

Experiência profissional	Pontuação
Experiência de 02 anos a 07 anos e 11 meses	1,0
Experiência de 08 anos a 8 anos e 11 meses	2,0
Experiência acima de 09 anos a 9 anos e 11 meses	3,0
Experiência acima de 10 anos a 10 anos e 11 meses	4,0
Experiência acima de 11 anos	5,0

Serão selecionados e pontuados conforme currículo Lattes e documentos comprobatórios enviados, em consonância com os requisitos exigidos neste Processo Seletivo, seguindo os critérios de pontuação:

Alínea	Tipo do título	Títulos/ Tipo Quant.	Valor Unitário	Pontuação Máxima
A	Experiência profissional comprovada como profissional de nível superior (realizada após a pós-graduação exigida como pré-requisito (item 5) de atuação, em, pelo menos uma, das seguintes atividades: A1) Orientador Acadêmico em: A1.1) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação/pós-graduação (monografias, artigos científicos, dissertações ou teses); A1.2) Programa de bolsas de iniciação científica (PIBIC); A1.3) Outros Programas de Bolsa de pesquisa; A1.4) Programa de Bolsas de Agente Local de Inovação (ALI).	Declarações 10	02	20
B	Experiência profissional comprovada como profissional de nível superior (realizada após a pós-graduação exigida como pré-requisito (item 5) de Participação em Banca Examinadora	Declarações 10	02	20
C	Produção Científica voltada a levantamento de boas práticas em gestão, empreendedorismo, inovação e / ou pequenos negócios. (Apenas trabalhos com o número ISSN identificado).	ISSN 05	04	20
TOTAL				60

5.2. ETAPA2: AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PERFIL – de caráter eliminatório e classificatório

- a) A Avaliação de Habilidades e Perfil será realizada através de softwares on-line, personalizados exclusivamente para este processo seletivo. Serão analisados, individualmente e em grupo, os índices de performance e análise de comportamento durante as resoluções de problemas propostos na ferramenta on-line de cada candidato, compondo um total de variáveis observáveis capazes de fornecer insumos para geração de insights sobre a preferência dos indivíduos nas estratégias abordadas e as diversas escolhas que fazem, visando verificar o grau de aderência entre às competências requeridas para atuação como bolsista e as apresentadas pelo candidato. Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de **25 (vinte e cinco) pontos**.
- b) Serão convocados para a 2ª Etapa – Avaliação de Habilidades e Perfil, os primeiros classificados até 4 vezes o número de vagas de cada perfil de conhecimento, pontuados na 1ª Etapa – Análise Curricular e Documental.
- c) Será divulgada lista nominal dos candidatos pontuados, por vaga, com local e data para a realização da Entrevista Individual por Competências no site da Desenvolver Aplicada <https://www.desenvolveraplicada.com.br>
- d) Os demais candidatos somente serão convocados caso haja um percentual total de ausências/eliminações igual a 100%.
- e) Serão analisados os *índices de performance* e *análise de comportamento* durante as resoluções de problemas propostos na ferramenta on-line, compondo um total de variáveis observáveis capazes de fornecer insumos para geração de insights sobre a preferência dos indivíduos nas estratégias abordadas e as diversas escolhas que fazem, visando verificar o grau de aderência entre as competências requeridas para atuação como bolsista e as apresentadas pelo candidato.
- f) Os candidatos serão ranqueados por meio da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.
- g) Para participar, é **imprescindível que o candidato possua equipamento** (Computador e/ou Notebook) **com internet estável, câmera e microfone funcionando**.
- h) As competências e os critérios para Avaliação de Habilidades e Perfil serão definidos quando da publicação da convocação para esta etapa.

- i) Os candidatos deverão acompanhar o cronograma de execução deste edital por meio do site <https://www.desenvolveraplicada.com.br>
- j) A não realização da avaliação de habilidades e perfil, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- k) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% da pontuação na 3ª Etapa – Avaliação de Habilidades e Perfil.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Para o Bolsista N4, o critério de desempate será:

- a) Maior pontuação na Etapa 2 – Avaliação de Conhecimentos – questão discursiva.
- b) Maior pontuação na Etapa 2 – Avaliação de Conhecimentos – questões de conhecimentos específicos.
- c) Maior pontuação nos requisitos da Etapa 3 – Avaliação de Habilidades e Perfil.
- d) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

6.2. Para o Bolsista N6, o critério de desempate será:

- a) Maior pontuação na avaliação individual por competência.
- b) Maior pontuação em “Produção Científica voltada a levantamento de boas práticas em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios – (apenas trabalhos com o número ISSN identificado)”.
- c) Maior pontuação no item “Orientação Acadêmica”.
- d) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato com maior pontuação no item “Produção Científica”.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O candidato deverá estar em sala virtual para as avaliações, no horário definido em convocação, munido de documento original de identificação.

- a) Não será admitida, nas salas virtuais de avaliações, a entrada de candidato que se apresente após o horário estabelecido para o seu início.
- b) No momento da prova, o candidato deverá acessar um computador com webcam.
- c) Ao acessar a sala virtual, o candidato deverá manter a webcam e o áudio abertos.

- d) A prova será **desconsiderada para avaliação** e para a atribuição de nota caso o candidato **desligue** seu áudio ou seu vídeo, ou saia da frente do computador, durante a sua realização.
- e) Não será aceita outra pessoa junto ao candidato no momento da prova.
- f) As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo correrão por conta do próprio candidato, não sendo o SEBRAE ou a **Desenvolver Aplicada** responsáveis por qualquer custo.
- g) Ao candidato só será permitida a realização das avaliações nas respectivas datas, salas virtuais e horários divulgados neste Processo Seletivo e site da **Desenvolver Aplicada** – <https://www.desenvolveraplicada.com.br>
- h) Não haverá segunda chamada ou repetição de avaliação.
- i) O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das avaliações como justificativas de sua ausência.
- j) O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas online, conforme opção de vaga, em horário a ser divulgado oportunamente através da convocação publicada no site da Desenvolver Aplicada – <https://www.desenvolveraplicada.com.br>.

8. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A nota final do Processo Seletivo será composta do somatório total das etapas 1, 2 e 3 para os candidatos a Bolsista ALI e o somatório total das etapas 1 e 2 para os candidatos a Bolsista Orientador.

9.2. Será divulgada lista nominal dos candidatos aptos a iniciar as atividades de campo no atendimento às áreas definidas neste Edital.

9.3. Os demais candidatos comporão o cadastro reserva e serão chamados para atuação à medida que surgirem vagas na vigência do projeto.

9.4. Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE MA, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, conforme orientação do SEBRAE MA, em ambiente, sistema padrão ou plataforma a ser indicada pelo SEBRAE MA.

9.5. Os candidatos remanescentes comporão um banco reserva, pelo prazo de até 17 (dezessete) meses, a contar do início do Projeto, por ordem de classificação final e poderão ser convocados em caso de:

9.5.1. Desistência dos primeiros classificados ou;

9.5.2. Desligamento do bolsista ou;

9.5.3. Abertura de novas vagas.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

As convocações e resultados das etapas ou qualquer outro Processo Seletivo/ alteração serão divulgados no <https://www.desevolveraplicada.com.br>, conforme segue, em datas prováveis:

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do Processo	10/01/2023
Período das inscrições no site da contratada	10 a 22/01/2023
Período Solicitação Isenção da Taxa	12 e 13/01/2023
Envio da documentação para 1ª Etapa - Análise Curricular e Documental, via digital	10 a 22/01/2023
Publicação da lista de inscritos	26/01/2023
Publicação do Resultado da Etapa 1: Análise Curricular e Documental - Bolsista N4	30/01/2023
Prazo para recebimento de recurso do Resultado da Etapa1: Análise Curricular e Documental - Bolsista N4	31/01/2023
Convocação para 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos On-line – plataforma a ser divulgada	02/02/2023
Realização da 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos On-line – plataforma a ser divulgada	5/02/2023
Divulgação do gabarito	5/02/2023
Prazo para recebimento de recurso do Gabarito	Até a 18h do dia 6/02/2023
Publicação do Resultado da Etapa 1: Análise Curricular e Documental - Bolsista N6	6/02/2023
Prazo para recebimento de recurso do Resultado da Etapa1: Análise Curricular e Documental - Bolsista N6	Até a 18h do dia 7/02/2023
Publicação do Resultado da Etapa 2: Avaliação de Conhecimentos	13/02/2023
Prazo para recebimento de recurso do Resultado da Etapa 2 Avaliação de Conhecimentos	Até a 18h do dia 14/02/2023
Publicação do Resultado Final da Etapa 2 Avaliação de Conhecimentos	15/02/2023
Convocação para realização da Etapa 3: Avaliação de Habilidades e Perfil	15/02/2023
Realização da Etapa 3: Avaliação de Habilidades e Perfil	16 e 17/02/2023

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023**Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA****Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial**

Publicação do Resultado da Etapa 3 Avaliação de Habilidades e Perfil	22/02/2023
Prazo para recebimento de recurso da Etapa 3: Avaliação de Habilidades e Perfil	Até a 18h do dia 23/02/2023
Publicação do Resultado final da Etapa 3 Avaliação de Habilidades e Perfil	24/02/2023
Classificação final	27/02/2023
Convocação para realização da Etapa 2: Avaliação de Habilidades e Perfil – BOLSISTA ORIENTADOR	10/02/2023
Realização da Etapa 2: Avaliação de Habilidades e Perfil – BOLSISTA ORIENTADOR	13 e 14/02/2023
Publicação do Resultado da Etapa 2 Avaliação de Habilidades e Perfil – BOLSISTA ORIENTADOR	16/02/2023
Prazo para recebimento de recurso da Etapa 2: Avaliação de Habilidades e Perfil – BOLSISTA ORIENTADOR	Até a 18h do dia 17/02/2023
Publicação do Resultado final da Etapa 2 Avaliação de Habilidades e Perfil – BOLSISTA ORIENTADOR	24/02/2023
Classificação final – BOLSISTA ORIENTADOR	27/02/2023
Emissão do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae	A DEFINIR
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados a Bolsista	A DEFINIR

- 9.1. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada Etapa e da Classificação Final, caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados exclusivamente através do link “Recursos”, no site: www.desenvolveraplicada.com.br no primeiro dia útil após a publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de 8h às 18h. Só serão aceitos recursos, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos por este canal.
- 9.2. Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (etapas, datas e/ou horários) serão desconsideradas.
- 9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.desenvolveraplicada.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 9.4. A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações. Deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 9.5. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e enviadas fora do prazo ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

- 9.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 9.7. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 9.8. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

10.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas devem atender às seguintes obrigações:

- a) Firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa;
- b) Assinar e Executar o Plano de Trabalho com as devidas atribuições;
- c) Elaborar sua agenda de atividades;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.
- e) Se responsabilizar, elaborar e entregar *produto bibliográfico e/ou produto técnico-tecnológico* previstos na metodologia da modalidade de bolsa escolhida. Podendo ser:

Produto bibliográfico:

- a. Artigo – Texto técnico-científico relacionado à iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- b. Matriz SWOT (FOFA) – Ferramenta gerencial que examina o ambiente interno e externo da iniciativa objeto da Bolsa concedida, buscando encontrar oportunidades de melhoria e otimização de desempenho.
- c. Diagrama CANVAS – Mapa visual que contenha um resumo dos principais pontos do planejamento, ilustrando as características da iniciativa objeto da Bolsa concedida.
- d. Texto dissertativo – Estudo de caso conforme metodologia do SEBRAE referente à iniciativa objeto da Bolsa concedida.

Produto técnico-tecnológico:

- a. Software/Aplicativo de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- b. Patente de invenção, modelo de utilidade ou outro direito de propriedade industrial ou intelectual objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- c. Base de dados de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- d. Criação de empresa/organização/produto inovador ou comunidade de inovação.
- e. Melhoria do gerenciamento ou processo ou serviço ou produto de empresa/organização inovadora ou de comunidade de inovação.
- f. Melhoria da governança ou processo para inovação do território ou de comunidade de inovação.
- g. Norma ou Marco Regulatório de tecnologia e/ou inovação objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- h. Relatório Técnico Conclusivo sobre a tecnologia e/ou inovação objeto da Bolsa concedida.
- i. Conteúdo técnico-científico para melhoria da competitividade de pequenos negócios e territórios objeto da iniciativa da Bolsa concedida.
- j. Tecnologia social desenvolvida conjuntamente com a comunidade social ou aplicada na interação com a comunidade social objeto da iniciativa da Bolsa concedida.

11. DESLIGAMENTO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSA

O SEBRAE desligará o bolsista por baixo desempenho, em função de não realizarem as entregas previstas no seu plano de trabalho ou apresentarem postura inadequada no Projeto. Neste caso, o bolsista será advertido para que, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, tenha a oportunidade de reestabelecer o seu desempenho e/ou postura. Em caso de não cumprimento, a bolsa será cancelada;

É facultado ao Bolsista solicitar o cancelamento da sua Bolsa de Estímulo à Inovação, por iniciativa própria, devendo, neste caso, comunicar ao responsável indicado no Termo de Outorga sua opção, apresentando o Termo de Desligamento devidamente assinado,

com a devida antecedência, respeitando o previsto no seu Plano de Trabalho. No caso de desligamento por definição do SEBRAE ou SEBRAE/MA, ou por iniciativa própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho ou devolver todos os valores recebidos a título de Bolsas, em até 30 dias após o desligamento. As empresas/propriedades em acompanhamento pelo bolsista que for desligado devem ser assumidas pelo bolsista que o substituir ou distribuídas entre os demais no caso de não haver mais agentes para a substituição;

Casos fortuitos serão analisados separadamente pela Coordenação do Projeto; e Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização da Coordenação do Projeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo, no anúncio no site da Desenvolver Aplicada.

12.2. A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade na concessão de bolsa, cabendo ao SEBRAE/MA a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação correspondente às vagas.

12.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou quaisquer outras informações. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados.

12.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

12.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do cadastro de Inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente à Desenvolver Aplicada e solicitar a correção.

12.6. Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site da Desenvolver Aplicada.



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

12.7. O SEBRAE/MA e a Desenvolver Aplicada não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.8. Após a avaliação de conhecimentos será publicado o gabarito, porém não será publicado o caderno de questões.

12.9. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.10. As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecurável, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Desenvolver Aplicada e SEBRAE.

São Luis, 10 de janeiro de 2023.

FIM DOS TERMOS DO EDITAL, VIDE ANEXOS I A IX.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS MODALIDADES – PROVA OBJETIVA

✓ Língua Portuguesa - Compreensão e interpretação de textos. Redação e reescritura de frases. Linguagem figurada. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Nova ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: flexão de gênero, número e grau. Conjugação verbal e vozes verbais. Concordância verbal e nominal. Emprego de pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos e relativos. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Crase. Regência.

2) CONHECIMENTOS ESPECIFICOS PARA TODAS MODALIDADES – PROVA OBJETIVA

✓ Sustentabilidade – conceitos, desafios e vantagens de incorporar a sustentabilidade nos pequenos negócios; Gestão de Resíduos Sólidos - Política Nacional dos Resíduos Sólidos e como gerenciar os resíduos da pequena empresa; Gestão da Água - Ações que podem ser implantadas nos pequenos negócios para fazer o uso eficiente da água; Eficiência energética – gerenciamento e o consumo de energia e a implantação de ações para obter maior eficiência energética nos pequenos negócios - Cartilhas do Centro SEBRAE de Sustentabilidade da Série Sustentabilidade nos Pequenos Negócios. <http://sustentabilidade.sebrae.com.br>

- ✓ Manual de OSLO; 3ª Edição;
- ✓ Pesquisa GEM – Edição 2019
- ✓ Conhecimento do SEBRAE
- ✓ Ambiente e gestão dos pequenos negócios
- ✓ Empreendedorismo
- ✓ Gestão por indicadores
- ✓ Produtividade
- ✓ Lei Complementar 123 (pequena empresa)
- ✓ Marco legal da inovação
- ✓ Ecossistema de inovação – MEI Tools

3) ESPECÍFICOS PARA CADA MODALIDADE PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

2.1 Transformação Digital

- Transformação Digital
- Negócios Digitais
- Gestão de Indicadores
- Indicadores de Viabilidade Econômica
- Métodos Ágeis

2.2 Produtividade

- Produtividade
- Marco Legal da Inovação
- Design Sprint
- Job To Be Done (JBTD)
- Prototipagem – produtos, serviços e processos
- Gestão de Indicadores
- Métodos Ágeis

2.3 Educação Empreendedora

- Gestão de Projetos
- Pedagogia de Projetos
- Metodologias Ativas
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC
- Design Thinking
- Jornada Empreendedora
- Pedagogia da Autonomia
- Reforma do Novo Ensino Médio
- Princípios da Educação Profissional
- Educação Empreendedora
- Inovação Pedagógica

FIM



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO (AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“**Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

_____/____, ____ de _____ de 2023

Nome completo e Assinatura do Candidato

FIM



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO (AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a mudar, se necessário, para residir na região da vaga de atuação, até a data de assinatura do Termo de outorga e Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

_____/____, ____ de _____ de 2023

Nome completo e Assinatura do Candidato

FIM



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO (AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO N4)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista de Extensão Tecnológica, declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, previstas na metodologia da modalidade de atuação e no Plano de Trabalho, à partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da Bolsa.

_____/____, ____ de _____ de 2023

Nome completo e Assinatura do Candidato

FIM



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO (AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO N4 E BOLSISTA ORIENTADOR N-6)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA N4

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista, declaro:

- (1) Que estarei desvinculado do mercado de trabalho no dia ___/___/2023.
- (2) Não possuir vínculo empregatício, nem mesmo participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- (3) Não possuir qualquer outro vínculo de bolsa.
- (4) Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até _____ meses. (Colocar o número de meses de acordo com a bolsa escolhida)

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

_____/____, ____ de _____ de 2023

Nome completo e Assinatura do Candidato

FIM

ANEXO VI - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO N4 e BOLSISTA ORIENTADOR N6)

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS Nº /2023

PARTES:

I. _____, Autor(a), doravante denominado(a) CEDENTE, brasileiro(a), Agente Local de Inovação, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na R. _____, B. _____, Cidade _____, CEP: _____, Telefones: _____

II. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, doravante designado CESSIONÁRIO, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.330.845/0001-45.

III. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA, doravante designado CESSIONÁRIO, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede Av. Prof. Carlos Cunha, s/n - Jaracaty, São Luís - MA, 65076-820

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão definitiva e irrevogável e irretroatável da totalidade dos direitos autorais patrimoniais, pelo(a) CEDENTE, aos CESSIONÁRIOS, relativo a obra titulada, “ _____ ”, produzida no âmbito do Projeto Agentes Locais de Inovação.

§ 1º Fica estabelecido pelas partes que o nome do(a) autor(a) constará nos créditos da obra em toda a sua forma de exploração.

§ 2º Entende-se por obras intelectuais protegidas, as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível conforme disposto na Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 3º Não serão objeto de cessão as, técnicas, ferramentas, estudos e pesquisas anteriormente existentes de propriedade pública ou dos CESSIONÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE PELOS DIREITOS CEDIDOS
O(A) CEDENTE do conteúdo descrito na Cláusula Primeira declara ser o(a) Autor(a), nessa condição, cede de forma total e definitiva aos CESSIONÁRIOS que poderão reproduzi-lo ou ceder a terceiros, conforme lhe aprouver.

§ 1º O(A) CEDENTE garante a originalidade e a autenticidade da obra, assim como DECLARA não haver qualquer restrição ou embaraço à respectiva publicação e ou comercialização, eximindo os CESSIONÁRIOS, desde já, por quaisquer problemas daí decorrentes respondendo a eventuais questões judiciais e assumindo a responsabilidade sobre as imagens de pessoas captadas por meio de fotografias, sobre as fotografias, sobre a citação de marcas, nomes e dados de empresas.

§ 2º O(A) CEDENTE responsabiliza-se por qualquer obrigação de cunho autoral patrimonial eventualmente devido a terceiros, relativo ao conteúdo cedido, isentando e mantendo os CESSIONÁRIOS a salvo de quaisquer obrigações e/ou reivindicações de tal natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITES DA CESSÃO

Compreendem-se nesta cessão todos os direitos autorais patrimoniais sobre o conteúdo objeto da cláusula primeira, por meio da qual os CESSIONÁRIOS poderão exercer, da forma como melhor lhes aprouver, seja total ou parcialmente, o direito fruir e dispor, por qualquer modalidade, de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, atualização, modificação, tradução, quaisquer outras transformações, autorização para sua utilização ou cessão por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não. Terão igualmente direito de edição, publicação, reprodução, por qualquer processo ou técnica, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou a produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda e nos casos em que o acesso a obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como, inclusão em base de dados, de publicação e compartilhamento e distribuição na Rede de Internet inclusive nas redes Sociais. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de utilização no Brasil e no exterior e de alteração do título.

CLÁUSULA QUARTA – FACULDADE DE NÃO PRODUZIR

Os CESSIONÁRIOS terão, ainda, o direito de não publicar a obra objeto deste instrumento, se for de sua conveniência e de não registrar a obra.



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS TRABALHISTAS

Este instrumento não configura relação trabalhista entre as partes e não gera para os CESSIONÁRIOS, responsabilidade relativa a obrigações de natureza previdenciária e/ou acidentária.

CLÁUSULA SEXTA – TOLERÂNCIA

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao inexato cumprimento das cláusulas e/ou obrigações pactuadas, não induzirão, de forma tácita ou implícita, renúncia ou dispensa de tais obrigações, as quais permanecerão integralmente válidas e exigíveis, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro de Brasília-DF para resolução dos litígios que porventura resultarem deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se por si e por seus herdeiros e/ou sucessores a cumprirem fielmente este Contrato de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cidade, __ de _____ de 2023.

CEDENTE:

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG : _____

FIM



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FILMAGEM E ACEITE DE SOFTWARE

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO (REDE DE AGENTES SEBRAE)

(AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO N4 e BOLSISTA ORIENTADOR N6)

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº

CPF nº

Residente e domiciliado (a) no endereço

AUTORIZA O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 09 de outubro de 1990, com sede em Av. Prof. Carlos Cunha, s/n Jaracaty - CEP: 65.076-820, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.053.847/0001-10, em atendimento ao Edital nº 01/2023, publicado em ___/___/2023; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE/MA e DESENVOLVER APLICADA do registro de todas as avaliações das etapas referente ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Dou ciência ao Termo de Aceite as condições vinculadas com todos os requisitos e exigências exigidas ao software de seleção utilizado pela Desenvolver



Editais de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____/____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

FIM



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

ANEXO VIII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

(AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO – N4 E ORIENTADOR N6)

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu _____ inscrito no CPF/MF sob o número ____/____/____ - ____, aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA e a DESENVOLVER APLICADA, doravante denominadas CONTROLADORAS, em razão do Processo Seletivo para captação de BOLSISTAS para atuarem como AGENTES no Projeto ALI - Agentes Locais de Inovação, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DADOS PESSOAIS

Nome Completo; Foto; CPF; Nº Documento de Identidade; Órgão Emissor; Data de Emissão; UF Emissor; Estado Civil; Data de Nascimento; Sexo; Número de Telefone Fixo e Telefone Celular; Endereço Postal; Endereço de E-mail; Escolaridade; Ano de Conclusão Graduação; Nacionalidade; Documento da CTPS; Documento da CNH; Experiência Profissional; Currículo Lattes; Uso e Gravação de Imagem das Avaliações (Gravação de vídeo e Gravação de Vídeo através da ferramenta Google Meet); Endereço de IP; Registros de acesso (incluindo data e horário de acesso associado com seu Endereço de IP); Informações do navegador e do dispositivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que as CONTROLADORAS utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: - Permitir que as CONTROLADORAS identifiquem e entrem em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo para captação de BOLSISTAS para atuarem como AGENTES no Projeto ALI - Agentes Locais de Inovação; - Para procedimentos de inscrição e posterior posse no Processo Seletivo mencionado no item supramencionado; - Para cumprimento, pelas CONTROLADORAS, de obrigações

impostas por órgãos de fiscalização e auditoria; - Quando necessário para atender aos interesses legítimos das controladoras ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; – Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos; – Para publicações dos Resultados e Etapas referente ao Processo Seletivo em Sites das CONTROLADAS;

CLÁUSULA TERCEIRA: COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Por este instrumento as CONTROLADORAS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO entre si, ou seja, a DESENVOLVER APLICADA poderá compartilhar os dados do CANDIDATO com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARNHÃO – SEBRAE/MA objetivando possibilitar a celebração do Processo Seletivo, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Nas divulgações dos resultados de cada Etapa do Processo Seletivo serão publicados nas listas de habilitados o nome, nº de inscrição e notas, classificação dos candidatos habilitados/aprovados, essas publicações serão feitas nos sites das CONTROLADORAS.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

As CONTROLADORAS se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018. Fica permitido às CONTROLADORAS manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

CLÁUSULA QUINTA: DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2018.

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORAS poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da CONTROLADORAS;
- Para cumprimento, pelas CONTROLADORAS, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do CANDIDATO ou de terceiros;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos das CONTROLADAS ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do CANDIDATO que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA: TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

Os seus Dados Pessoais ficam armazenados em nosso Banco de Dados no sistema para fins legais, conforme esclarecido neste documento, sendo de responsabilidade da Desenvolver Aplicada, responsável pela coleta de Dados.

Todos os dados recebidos e tratados Desenvolver Aplicada são armazenados de acordo com padrões rígidos de confidencialidade e segurança e podem ser repassados conforme este documento, na forma da lei e/ou em atendimento à ordem de autoridade administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Fica permitido às CONTROLADORAS manterem e utilizarem os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2023.

(nome do candidato)
(assinatura)



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA ESTÍMULO À INOVAÇÃO n.º 001/2023

DAS PARTES:

CONCEDENTE: O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Maranhão –SEBRAE-MA, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede Av. Prof. Carlos Cunha, s/n - Jaracaty, São Luís - MA, 65076-820, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.053.847/0001-10, neste ato representado por seus representantes legais, abaixo assinados;

I. BOLSISTA: [[NOME]], ([CPF e RG, endereço, telefone, e-mail])

Firmam o presente Termo de Outorga, para concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação, conforme regulamentado pela Política de Inovação do SEBRAE e Instrução Normativa Nº59/2022, visando à realização das atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA BOLSA:

1. Projeto (identificar)
2. Ação do Projeto (identificar)
3. Edital de seleção dos bolsistas nº [nn/aaaa];
4. Modalidade da Bolsa: (identificar)
5. Valor mensal da bolsa: (identificar)
6. Valor total da Bolsa: (identificar)
7. Prazo de vigência: (identificar), independente da data de assinatura.
8. Conta para depósito: (identificar)

2. DEMAIS CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o SEBRAE/[UF] e o(a) BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

Parágrafo único. O SEBRAE/ [UF] não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA

O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado mensalmente, diretamente ao Bolsista, mediante depósito em sua conta corrente individual, e terá início após a assinatura do presente Termo de Outorga.

§1º São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- I. Cumprir integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no plano de trabalho;
- II. Estar em dia com a apresentação dos relatórios previstos no plano de trabalho;
- III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

§2º Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas de viagens relativas às atividades de campo do bolsista, não sendo possível, também, o pagamento de dias proporcionais da bolsa, sendo considerado sempre o mês completo para pagamento, desde que o período não seja menor que 20 dias de atuação do bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista na execução do plano de trabalho deverá observar as seguintes obrigações:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida em seu *Plano de Trabalho*.
- b) manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes a bolsa.
- c) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

- d) elaborar e encaminhar os relatórios ao SEBRAE, nos prazos e datas previstos no detalhamento do plano de trabalho;
- e) apresentar ao SEBRAE/[UF], quando for o caso, com antecedência mínima de 30 dias, proposta de seu desligamento do Projeto a que esteja vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/SEBRAE

Ao SEBRAE cabe as seguintes obrigações:

- a) zelar pelo cumprimento do presente Termo;
- b) analisar os relatórios enviados pelo bolsista; e
- c) efetuar o pagamento da Bolsa diretamente ao(à) BOLSISTA.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

No decorrer da execução do projeto objeto da concessão da bolsa e nos 02 (dois) anos após seu término, o bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio do **SEBRAE/MA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Ao assinar este Termo, o **BOLSISTA** compromete-se a cumprir as metas estabelecidas no projeto, sendo feita a avaliação, a cada período de 02 (dois) meses.

§1º Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

- I. Solicitação do bolsista, por motivo de saúde do bolsista, limitado a no máximo quinze dias;
- II. Atraso ou irregularidade na entrega dos relatórios parciais e resultados estabelecidos em Plano de Trabalho.

§2º O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

§3º Poderá ser cancelada a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. a pedido do bolsista, desde que haja comunicação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e tenha cumprido as atividades previstas no seu plano de trabalho;
- II. não realizar as atividades pactuadas em seu plano de trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- III. apresentar postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;
- IV. não atender as condições estabelecidas no Termo de Outorga.

§4º Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. Ausência e afastamento do bolsista das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

II. falecimento do bolsista.

§5º Nas hipóteses descritas nos incisos II, III e IV do §3º, o SEBRAE notificará o bolsista para que em um prazo de até 15 dias corridos, tenha oportunidade de melhorar o desempenho ou postura e realizar as atividades previstas no plano de trabalho;

§6º Não atendida às condições após a notificação será formalizado o cancelamento da bolsa por meio do Termo de Rescisão da Bolsa firmado entre o **BOLSISTA** e o **SEBRAE/MA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Termo de Outorga será rescindido em momento anterior ao estipulado, pela ocorrência de um dos seguintes motivos:

- a. cancelamento da bolsa;
- b. Mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias;
- c. Prestação de falsas declarações;
- d. Conclusão antecipada do plano de atividades; e
- e. Desistência do(a) bolsista, comunicada ao SEBRAE/MA com a antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DOS RESULTADOS

O **BOLSISTA** se compromete a dedicar-se ao cumprimento das metas propostas, de acordo com os objetivos do projeto e declara estar ciente que o não cumprimento pode ocasionar suspensão ou cancelamento da bolsa, dependendo da recorrência de não cumprimentos das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

É vedado ao BOLSISTA:

- I. o exercício de atividades indiretas tais como apoio administrativo, prestação de serviços, ou outras atividades similares;
- II. ser beneficiário de outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência desta bolsa;
- III. possuir débito de qualquer natureza com o Sebrae;
- IV. delegar quaisquer obrigações ou atribuições do presente Termo a terceiros, seja por instrumento particular ou público; e
- V. utilização das dependências do SEBRAE/MA para execução das atividades previstas no plano de trabalho;

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

- VI. realizar trabalho de consultoria em nome do SEBRAE, tampouco poderá exercer esta atividade de forma autônoma, realizando tão somente as atividades previstas no plano de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2 do Regulamento de Licitações e Contratos.

§1º O Bolsista assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O bolsista obriga-se, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º O bolsista deverá notificar o Sebrae sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados neste Termo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§2º O bolsista deverá adotar medidas e ferramentas necessárias para garantir a segurança dos dados, principalmente ao realizar a transferência ou compartilhamento, e cumprir com suas obrigações legais.



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

§3º O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este

§4º O bolsista autoriza o Sebrae a realizar o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE em razão de suas atividades;
- b) Executar seus Programas;
- c) Realizar pesquisas;
- d) Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

§5º O bolsista está ciente de que o Sebrae poderá compartilhar os seus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

§6º O bolsista está ciente de que seus Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo Sistema SEBRAE.

§7º O bolsista, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE por meio do e-mail dpo@sebrae.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de [capital do estado], [estado], para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE/[UF]: [inserir o endereço do assinador digital do SEBRAE/UF], admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[[Identificar a capital do estado - UF]], [[dd/mm/aaaa]].

CONCEDENTE:

BOLSISTA(A):



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) nº 001/2023

Programa de Bolsas da “REDE DE AGENTES SEBRAE” / SEBRAE-MA

Bolsas BET - Bolsista de Extensão Tecnológica e BIT – Bolsa de Inovação Territorial

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

_____ **FIM**